



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024 - Ano 14 - Edição 1769



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO n.º. 507/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17014/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NEUMA DE CASSIA BEZERRA ANDRADE COSTA, RG: 16.365.097-4, matrícula n.º 13470, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 30 de outubro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º. 508/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 100812/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FATIMA APARECIDA DA SILVA COELHO, RG: 9.573.163-5, matrícula n.º 5808, a cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º. 509/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2231/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS FRANÇA SOBRINHO, RG: 16.327.815-5, matrícula n.º 11180, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º. 510/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7986/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MAIARA MAGLIO, RG: 41.350.202-8, matrícula n.º 18669, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º. 511/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 17841/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE CARVALHO, RG: 21.491.863-4, matrícula n.º 11864, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º. 512/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15052/21

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANA PAULA LOURENÇO, RG: 43.018.622-8, matrícula n.º 17711, a cumprir licença prêmio sendo 47 (quarenta e sete) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da **Prefeitura Municipal de Sumaré**, conforme Lei n.º 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**

Secretária de Comunicação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

ATO nº. 513/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 13462/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA DE OLIVEIRA DE PAULA DA SILVA, RG: 45.338.504-7, matrícula nº 17112, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 514/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 23661/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE LOPES MACHADO JUNIOR, RG: 21.292.385-7, matrícula nº 8051, a cumprir licença prêmio sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 04 de novembro de 2024 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 515/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 11857/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARTA CRISTIANE DE SOUZA OLHIER, RG: 34.193.695-9, matrícula nº 11509, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de novembro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 516/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24063/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLARISSE DOMINGOS RIBEIRO DA CRUZ, RG: 11.662.853-4, matrícula nº 6814, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 11 de novembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 517/24 LP  
De 31 de outubro de 2024.  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 24014/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RAQUEL BATISTA PEREIRA SOARES, RG: 15.659.660-X, matrícula nº 7628, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
Prestação de Contas  
Notificação de Recebimento de Recursos  
Entidade: MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
Período: 11/10/2024 até 20/10/2024

Pág 1 / 1

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

| Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/10/2024 a 20/10/2024 |   |                          |                            |                     |
|---|---|--------------------------|----------------------------|---------------------|
| Categoria   | Descrição do Recurso  | Data                     | Valor                      | Total               |
| 4171151110100000  | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prif | 18/10/2024               | 1.544.678,02               | 1.544.678,02        |
| 4171152010000000  | Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal | 18/10/2024               | 3.397,90                   | 3.397,90            |
| 4171350110200000  | ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL   | 15/10/2024               | 135.195,13                 | 135.195,13          |
| 4171350112800000  | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES EAP                 | 11/10/2024               | 692.989,00                 | 692.989,00          |
| 4171350112900000  | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS                | 17/10/2024               | 28.500,00                  | 28.500,00           |
| 4171350410100000  | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS                                      | 18/10/2024               | 90.616,49                  | 90.616,49           |
| 4171450010000000  | Transferências do salário-educação - Principal                          | 18/10/2024               | 858.012,33                 | 858.012,33          |
| 4171752010301000  | GBF - BOLSA FAMÍLIA   | 14/10/2024               | 71.487,13                  | 71.487,13           |
| 4171752010402000  | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                               | 14/10/2024               | 39.993,00                  | 39.993,00           |
| 4175150010100000  | EDUCAÇÃO FUNDEB   | 15/10/2024<br>18/10/2024 | 1.627.536,96<br>241.548,79 | 1.869.085,75        |
|   |   |                          | <b>Total Geral</b>         | <b>5.333.954,75</b> |

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Baretto, 1305 - Centro - Sumaré/SP

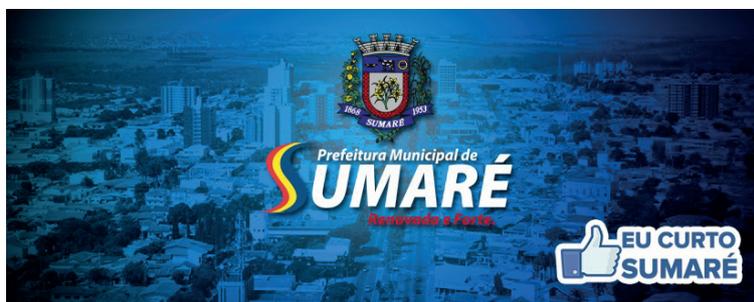
Sumaré, 31 de outubro de 2024

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
Prefeito

AMILTON DA SILVA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA  
Controlador  
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO  
Tesorreiro



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 113/2024 SC (CONVOCAÇÃO CP 002/2021)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 08 de novembro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal II - Matemática

| INSCRIÇÃO | NOME              | Nº RG     | CLAS. |
|-----------|-------------------|-----------|-------|
| 4830      | JOÃO CICERO PIZOL | 241950491 | 14    |

Sumaré, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 114/2024 SC (CONVOCAÇÃO CP 002/2021)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 08 de novembro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal II – Língua Portuguesa

| INSCRIÇÃO | NOME                     | Nº RG     | CLAS. |
|-----------|--------------------------|-----------|-------|
| 804       | AVAILSON NEVES DE FRANÇA | 918726182 | 26    |

Sumaré, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 115/2024 SC (CONVOCAÇÃO CP 002/2021)**

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 08 de novembro de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal I

| INSCRIÇÃO | NOME                    | Nº RG     | CLASS. |
|-----------|-------------------------|-----------|--------|
| 5758      | MAYARA DE GODOY CARDOSO | 470951941 | 546    |

Sumaré, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROEB - EXERCÍCIO 2025**

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ torna público o edital de Processo Seletivo de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que realizam atendimento de Educação Infantil, interessados em pleitear o convênio com a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Sumaré para o atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede

Municipal de ensino, por meio de convênio/contrato com o Programa Pró Educação Básica – PROEB, exercício 2025.

Art. 1º - As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, que pretendam renovar e/ou se qualificar como conveniada/contratada junto à SME de Sumaré, com a finalidade educacional de atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino, por meio do convênio/contrato com o PROEB, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações, deverão manifestar-se no período de 30/09/2024 a 29/10/2024 conforme abaixo:

- Abertura de Processo Digital, com inserção de documentação, no Portal do Cidadão - Município de Sumaré - [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) (autoatendimento/emissão de processo digital/secretaria de educação/solicitações diversas - seguir o passo a passo);

- Apresentar no Expediente da SME (salas 157 a 159), localizado na Avenida Brasil nº 1.111, Nova Veneza, Sumaré, SP, envelope devidamente lacrado com a documentação exigida, adequadamente identificado com etiqueta (modelo do anexo I) a ser fixada na frente do envelope, acompanhado de ofício da escola (modelo do anexo II), no qual declara a documentação a ser entregue.

1- Documentação exigida:

a) Regularidade Jurídica:

- Instituição Privada:

- o RG e CPF dos (as) Proprietários (as);
- o Comprovante de endereço dos (as) Proprietários (as);
- o Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- o Decreto de autorização de funcionamento da escola (Publicado no Diário Oficial do Município);
- o Planta Comercial aprovada;
- o Alvará de Funcionamento vigente;
- o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- o Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- o Licença da Vigilância Sanitária (LTA).

- Instituição Assistencial:

- o RG e CPF do(a) Presidente;
- o Comprovante de endereço do(a) Presidente;
- o Ata de nomeação do(a) Presidente;
- o Decreto de autorização de funcionamento (Publicado no Diário Oficial do Município);
- o Planta comercial aprovada;
- o Alvará de funcionamento vigente;
- o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;
- o Alvará da Vigilância Sanitária vigente;
- o Licença da Vigilância Sanitária (LTA).
- o Inscrições no Conselho Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

b) Regularidade Fiscal:

- CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Imobiliários e Mobiliários;
- Certidão Negativa de Fiscalização Tributária (Tributos Federais);
- Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópia do contrato de locação, no caso de prédio locado;
- Declaração negativa de débitos locatícios, emitida pelo proprietário ou pela imobiliária responsável pela administração da locação, devidamente registrado em cartório.

c) Regularidade Trabalhista:

- Quadro de empregados contratados, anexando documentos que permitam a verificação da identidade destes (RG, CPF, carteira profissional e comprovante de habilitação profissional), conforme tabelas no modelo do anexo III;
- Cópia dos contratos de prestação de serviços de todos os terceirizados, especificando-os;
- Cardápio assinado pela nutricionista da instituição, tomando como base o balanceamento calórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a faixa etária;

d) Declarações/Termos:

- Disponibilidade de vagas por nível de atendimento (integral: Berçário I e II, Mini Grupo e Maternal);
- Termo de Responsabilidade nos termos da Lei nº 4530/07, devidamente registrado em cartório, referentes às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, capacidade financeira para manutenção da unidade Escolar e a qualidade de atendimento ofertado (modelo do anexo IV).
- Termo de Requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Educação, requerendo a renovação/adesão ao PROEB.

e) Documentos pedagógicos:

- Calendário Escolar (homologado em 2024);

- Plano de Gestão/Proposta Pedagógica (homologado em 2024);
- Regimento Escolar homologado;
- Quadro de pessoal: administrativo, pedagógico, recreacionistas, monitoras e auxiliares.

Art. 2º - O convênio/contrato a que se refere o artigo anterior terá por objeto, discriminar as atribuições, responsabilidades e competências das partes no atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias que não obtiveram vagas na rede Municipal de Ensino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Parágrafo único – O convênio/contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2025.

Art. 3º - Será de única e exclusiva atribuição da SME – setor do PROEB, administrar e encaminhar as vagas para as escolas habilitadas. Em hipótese alguma, as escolas conveniadas poderão realizar matrículas sem o termo de encaminhamento devidamente assinado e datado pelo setor do PROEB. Desta forma, não caberá à Unidade Escolar conveniada informar aos municípios a quantidade de vagas existentes na escola.

Art. 4º - As Unidades Escolares conveniadas deverão, obrigatoriamente, matricular os alunos encaminhados pela SME/PROEB na Secretaria Escolar Digital (SED).

Art. 5º - As Unidades Escolares conveniadas deverão disponibilizar e manter, em local visível ao público, cartaz informando que, de acordo com a Lei Municipal nº 4530/2007 e suas alterações, a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

Art. 6º - O Município de Sumaré contratará a quantidade de vagas necessárias para o atendimento de demanda de alunos da região, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino.

Art. 7º - O presente processo seletivo tem como objetivo tornar público e legítimo o credenciamento de escolas interessadas em atender demanda de alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, que não obtiveram vagas na rede municipal de ensino. Uma vez que tal demanda é variável, não obriga o município a credenciar, conveniar ou renovar convênio com todas as Unidades Escolares participantes.

Art. 8º - As renovações e novas adesões oriundas deste edital de processo seletivo, obrigatoriamente, necessitam de aprovação do Poder Executivo que terá como base os estudos de demanda e distribuição das vagas obedecendo a área de abrangência, capacidade física das unidades escolares, previsão orçamentária e decreto de valores de referência, analisados e fornecidos pela SME, complementadas pelas diretrizes da Lei Municipal 4530/2007 e suas alterações.

Art. 9º – Fica instituída, pelo Secretário Municipal de Educação, Comissão Especial para análise de documentação entregue pelas pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos ou econômicos, participantes deste processo seletivo, sendo assim composta:

1. Marli de Carvalho Graupner – RG 9.901.071-9
2. Solange de Sousa Santos – RG 29.422.609-6
3. Fabiana Renata de Camargo – RG 22.853.614-5
4. Nilza Mauricio da Silva – RG 34.448.104-9
5. Marcio José da Silva Araujo – RG 22.348.674-7

Art. 10 - A SME seguirá o seguinte cronograma de execução:

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| De 30/09 a 29/10/2024       | Entregar envelope lacrado no expediente da Educação devidamente etiquetado (anexo I), com toda documentação elencada no ofício (anexo II).  |
| 11/11/2024                  | Abertura dos envelopes pela Comissão Especial para análise da documentação, instituída pelo Secretário Municipal de Educação.   |
| 25/11/2024                  | Publicação das Unidades Escolares habilitadas/número de vagas.  |
| A partir de janeiro de 2025 | Assinatura do contrato, termo de ciência e notificação e declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para todas as escolas conveniadas ao PROEB – Gestão 2025. |

Sumaré, 27 de setembro de 2024

Lucas Santiago dos Santos  
Superintendente Adm. de Programas e  
Projetos Educacionais da Educação

Anexo I – Modelo de etiqueta - (Fonte Arial, tamanho 16)

**PMS Nº \_\_\_\_/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**OSC/ONG:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Telefones para contato:** \_\_\_\_\_

ANEXO II – Modelo de Ofício  
(preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

Sumaré, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Ofício: Nº \_\_\_/2024

Ao  
Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação  
Lucas Santiago dos Santos

Assunto: documentação para Processo Seletivo PROEB 2025

Venho por meio deste, encaminhar a documentação abaixo, referente ao processo seletivo – PROEB 2025.

(Relacionar abaixo toda a documentação entregue no envelope lacrado)

•

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola

ANEXO III – Quadro de empregados contratados  
(preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

Distribuição das salas e seus responsáveis:

| Nível/turma | Número de alunos por sala | Funcionário responsável pela sala (CLT) | Horário de trabalho | Funcionário auxiliar da sala/Regime de contrato | Horário de trabalho | Observações |
|-------------|---------------------------|---|---------------------|---|---------------------|-------------|
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |
|             |                           |   |                     |   |                     |             |



Quadro de funcionários de apoio (fora da sala de aula):

| Função                          | Nome completo | Horário de trabalho | Observações |
|---------------------------------|---------------|---------------------|-------------|
| Cozinheira                      |               |                     |             |
| Responsável pela limpeza        |               |                     |             |
| Auxiliar de classe (caso tenha) |               |                     |             |
| Diretor                         |               |                     |             |
| Coordenador Pedagógico          |               |                     |             |

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola

ANEXO IV – Modelo de termo de responsabilidade (preencher em papel timbrado da Unidade Escolar)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_(nome da escola)  
 razão social e nome fantasia cadastrado no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ situada na rua/Av \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Brasileiro(a) \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SP, declara(m) que o prédio situado na rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, onde se encontra instalada a \_\_\_\_\_ (nome da escola) oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos pelo que assume total responsabilidade.

Declaro possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento supracitado no ano letivo de 2025, disponibilizando funcionários suficientes e com qualificação necessária ao atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar, sob pena de rescisão do Termo de Contrato,

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nos termos da Legislação vigente.  
 \_\_\_\_\_ Sumaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Carimbo e assinatura do mantenedor/Diretor da escola

Resolução CMAS nº. 16, de 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, capacidade gerencial do gestor dos recursos financeiros recebidos e da aplicação e eficiência da execução dos serviços referentes ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 30/10/2024, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2848 de 12 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de 20 de dezembro de 2006, que reestrutura este Conselho e:

Considerando a pertinência do conteúdo encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, capacidade gerencial do gestor dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo e dos saldos remanescentes do exercício de 2022, que foram aplicados em programas, projetos e serviços sociais executados com qualidade e eficiência no exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2024, dentro do mesmo objeto pactuado.

| OSC   | SERVIÇO  | Nº PROCESSO | Nº TERMO DE COLABORAÇÃO | FONTE RECURSOS | VALOR (\$) COMPROVADO | VALOR DEVOLVIDO | SALDO PARA EXERCÍCIO 2024 |
|---|--|-------------|-------------------------|----------------|-----------------------|-----------------|---------------------------|
| Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sumaré - APAE | Serviço de proteção social especial p/ pessoas com deficiência e suas famílias | 5.974/2022  | 1715/2018               | Federal        | 3.250,82              | 0,00            | 0,00                      |
|   | Estadual   |             |                         | 3.636,60       | 0,00                  | 0,00            |                           |
|   | Municipal  |             |                         | 17.379,34      | 13,60                 | 0,00            |                           |

|   |  |             |               |           |            |          |            |
|---|--|-------------|---------------|-----------|------------|----------|------------|
| Associação Pestalozzi de Sumaré                           | Serviço de proteção social especial p/ pessoas com deficiência e suas famílias   | 5.448/2022  | 1815/2018     | Federal   | 2.919,92   | 0,00     | 0,00       |
|   | Centro Dia   | -           | Aditivo 4     | -         | -          | -        | -          |
|   | Serviço de atendimento à pessoa com deficiência através do   | 5.892/2023  | 29.632        | Federal   | 59.983,38  | 0,00     | 16,62      |
|   | Centro Dia   | -           | -             | Estadual  | 19.866,81  | 0,00     | 804,39     |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 906.677,38 | 0,00     | 394.366,32 |
| Associação Recanto Tia Cecília                            | Programa Primeira Infância no SUAS   | 5.969/2022  | 0415/2018     | Federal   | 9.083,26   | 0,00     | 0,00       |
|   | Criança Feliz  | -           | Aditivo 4 e 5 | Municipal | 0,00       | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | 5.922/2023  | 29.637        | Federal   | 382.610,64 | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 459.547,06 | 0,00     | 4.736,02   |
|   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV   | 5.977/2022  | 2515/2018     | Federal   | 5.077,34   | 0,00     | 0,00       |
| CALUZ - Caminho de Luz                                    | Incremento Temporário do Serviço de Atendimento à pessoa com deficiência e suas famílias   | 30.007/2023 | 20.899        | Federal   | 0,00       | 0,00     | 100.000,00 |
|   | Centro Dia   | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Residência Inclusiva  | 27.843/2022 | 173/2022      | Municipal | 841.024,52 | 0,00     | 7.824,15   |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
| ARTC  | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV   | 5.977/2022  | 2515/2018     | Federal   | 5.077,34   | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Estadual  | 0,00       | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 0,00       | 0,00     | 0,00       |
|   | Incremento Temporário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV  | 28.604      | 20.890        | Federal   | 80.588,34  | 0,00     | 121.527,15 |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
| CALUZ - Caminho de Luz                                    | Acolhimento Institucional na modalidade de Longa Permanência para idosos Serviço Acolhimento Institucional para idosos Grau de dependência I, II e III | 5.993/2022  | 0515/2018     | Federal   | 4.192,06   | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 0,00       | 2.804,77 | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
| CALUZ - Caminho de Luz                                    | Acolhimento Institucional na modalidade de Longa Permanência para idosos Serviço Acolhimento Institucional para idosos Grau de dependência I, II e III | 5.993/2022  | 0515/2018     | Federal   | 4.192,06   | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 0,00       | 2.804,77 | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
| Casa de Acolhimento RESGATAR                              | Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS   | 6.095/2022  | 1615/2018     | Federal   | 5.460,05   | 0,00     | 0,00       |
|   | Casa de Passagem p/ pessoas em situação de rua - PSR   | -           | Aditivo 4     | Estadual  | 0,00       | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 9.799,07   | 527,26   | 0,00       |
|   | Serviço de Abordagem Social  | 6.075/2023  | 29.038        | Federal   | 60.000,00  | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Estadual  | 105.105,60 | 0,00     | 0,00       |
| Centro Educacional Rebouças - CER                         | Acolhimento p/ pessoas em situação de rua - Casa de Passagem   | 5.931/2023  | 29.924        | Municipal | 433.927,05 | 0,00     | 16.369,39  |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência doméstica - Modalidade Casa Abrigo  | 6.071/2023  | 29.043        | Municipal | 345.486,07 | 0,00     | 26.627,15  |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
| Centro Educacional Rebouças - CER                         | Apio à Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica às famílias nos territórios e Proteção Social Especial às famílias e indivíduos                   | 5.997/2022  | 0715/2018     | Federal   | 18.869,07  | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 2.048,93   | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos   | 6.077/2023  | 29.007        | Estadual  | 108.000,00 | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | 253.754,60 | 0,00     | 0,00       |
| Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sumaré - APAE | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  | 6.044/2022  | 2115/2018     | Federal   | 4.351,68   | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Estadual  | -          | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Municipal | -          | 0,00     | 0,00       |
|   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  | 6.022/2023  | 30.609-2      | Federal   | 37.192,80  | 0,00     | 0,00       |
|   | -  | -           | -             | Estadual  | 31.831,20  | 0,00     | 0,00       |
| Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sumaré - APAE | Incremento Temporários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV   | 28.603/2023 | 20.885        | Federal   | 21.264,22  | 0,00     | 79.790,98  |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |
|   | -  | -           | -             | -         | -          | -        | -          |





## Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.371, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar da continuidade do encaminhamento de esgotos gerados pelos lotes a montante da quadra 33 do Quarteirão 329;

Considerando os elementos do Protocolado PMS. nº 09.858/23.

DECRETA:

Art. 1º - É decretada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de tubulação coletora de esgoto, uma faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 10.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: faixa do lote 07 da Quadra 33 – Quarteirão 329, com área de 90,00m², que assim se descreve:

“Viela sanitária com largura de 3,00 metros e comprimento de 30,00 metros, confrontando em 27 metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 30, e confrontando 3,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o terreno, com o lote 06, perfazendo uma área de 90 m², encerrando esta servidão”. A desvalorização da gleba matriculada sob o número 10.207 implica no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão a título não oneroso ao município, sendo as regularizações e averbações às expensas do proprietário ONI ITÁLIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, CNPJ nº 50.068.474/0001-43.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 31 de outubro de 2024, no Paço Municipal, e em 31 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.372, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública, para instituição de viela sanitária, faixas de terras de glebas que menciona

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, e artigo 118, inciso I, letra “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990 c.c. os artigos 2º e 5º do Decreto –lei Federal nº 3365/41; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar qualidade de vida, saneamento ambiental e drenagem adequada nos imóveis que menciona objeto de parcelamento urbano da gleba A4 (Matrícula 136.959do CRIS);

Considerando os elementos do Protocolado PMS. nº 13.923/23,

DECRETA

Art. 1º - São decretadas de utilidade pública, e sobre elas instituída servidão administrativa para passagem de tubulação de drenagem e eventualmente de esgotos (viela sanitária), as oito seguintes faixas de terras das glebas existente neste Município, oriundas da matrícula nº 136.959 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

Nº 01 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-2 - e comprimento de 43,38 metros, perfazendo uma área de 65,07m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-2 implica no valor de R\$ 1.084,50 (Um mil e oitenta e quatro Reais e cinquenta centavos).

Nº 02 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-3, perfazendo uma área de 45,249m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-3 implica no valor de R\$ 754,15 (Setecentos e cinquenta e quatro Reais e quinze centavos).

Nº 03 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-4 - e comprimento de 22,38 metros, perfazendo uma área de 33,57m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-4 implica no valor de R\$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos).

Nº 04 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-5 e comprimento de 22,38 metros, perfazendo uma área de 33,57m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-5 implica no valor de R\$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos).

Nº 05 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-6 e comprimento de 22,38 metros, perfazendo uma área de 33,57m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-5 implica no valor de R\$ 559,50 (Quinhentos e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos).

Nº 06 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-7 e comprimento de 19,89 metros, perfazendo uma área de 29,835m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-7 implica no valor de R\$ 497,25 (Quatrocentos e noventa e sete Reais e vinte e cinco centavos).

Nº 07 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-8 e comprimento de 19,89 metros, perfazendo uma área de 29,835m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-8 implica no valor de R\$ 497,25 (Quatrocentos e noventa e sete Reais e vinte e cinco centavos).

Nº 08 “Viela sanitária com largura de 1,50 metros junto ao fundo da Gleba A4-9 e comprimento de 69,65 metros (fundos), perfazendo uma área de 102,125m², encerrando esta servidão”, cuja desvalorização da gleba A4-9 implica no valor de R\$ 1.702,08 (Um mil, setecentos e dois Reais e oito centavos).

Parágrafo único – As servidões ora instituídas beneficiarão as glebas nas quais se inscrevem, também às glebas de montante e à exceção da nº 01, eventualmente contribuição externa. Todas as oito perdurarão por todo o tempo necessário à utilização da passagem para os fins que se destina, ficando permitida, desde já, quaisquer obras de manutenção e conservação das instalações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.013.001.0015.0451.0006.1007.3.4.4.90.93.00; ficha 490, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 31 de outubro de 2024, no Paço Municipal e, em 31 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1773, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 29541/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. DÉCIO ANTONIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.946.332-8, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de sua esposa, ex-servidora municipal IRMA MARIA FRANCISCO DOS SANTOS, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1774, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, THALIA BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.121.534-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE MEDICINA DO TRABALHO, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1775, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Re-ratifica a Portaria nº 1772, de 30 de outubro de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1772, de 30 de outubro de 2024, para que onde constou erroneamente.

Art. 1º - Alterar, a partir de 31 de outubro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 237, de 07 de abril de 2022, de FABRÍCIO MENUZZO, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.327.545, para o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOCIAL, REF PMSC-06, subordinado ao Fundo Social de Solidariedade.

Passa a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de novembro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 237, de 07 de abril de 2022, de FABRÍCIO MENUZZO, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.327.545, para o cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOCIAL, REF PMSC-06, subordinado ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**VESTIBULINHO  
ETEC SUMARÉ  
1º SEMESTRE - 2025**

**INSCRIÇÕES  
DE 31.10 A 26.11  
ATÉ AS 15 HORAS**

[WWW.VESTIBULINHOETEC.COM.BR](http://WWW.VESTIBULINHOETEC.COM.BR)

**Prefeitura de SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

**PORTARIA Nº 1776, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Re-ratifica a Portaria nº 1762, de 30 de outubro de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1762, de 30 de outubro de 2024, para que onde constou erroneamente.

Art. 1º - Alterar, a partir de 31 de outubro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1137, de 01 de agosto de 2024, de MARCELO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.769.389-6, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de novembro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1137, de 01 de agosto de 2024, de MARCELO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.769.389-6, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1777, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Secretário de Escola;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA - NÍVEL E, REF. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor:

CARGO: Secretário de Escola E – PMS – 46

| CLASS. AFRO | NOME                      | Nº RG        | INÍCIO     |
|-------------|---------------------------|--------------|------------|
| 17º lugar   | MARCIO ODILON BITTENCOURT | 25.725.820-6 | 04/11/2024 |

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1778, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ISABELLA MARIA DE SOUZA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.377.010, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, PMSC-12, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria de Sustentabilidade, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1779, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1059, de 12 de julho de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de novembro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1059, de 12 de julho de 2024, de CRISTIANO SABATTINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.621.853, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC 09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços juntoa Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**PORTARIA Nº 1779, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1059, de 12 de julho de 2024, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 01 de novembro de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1059, de 12 de julho de 2024, de **CRISTIANO SABATTINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.621.853, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, REF. PMSC 09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1780, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, **VALDECIR DUZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.853.269-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE DE INCENTIVO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**, REF. PMSC 06, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de outubro 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

